



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0335/2015

Em decorrência do grave acidente na Boate Kiss no Rio Grande do Sul que ocasionou a morte de 242 jovens e as frequentes falhas na fiscalização para impedir a superlotação dos estabelecimentos comerciais e visando empoderar à fiscalização municipal de São Paulo com recursos tecnológicos de última geração, há a necessidade de se implantar sistemas tecnológicos de apoio à fiscalização para que ela possa utilizar métricas mais modernas para expedir e renovar os alvarás de licença e funcionamento, apoiar a Defesa Civil e Corpo de Bombeiros no dimensionamento dos serviços de evacuação dos estabelecimentos, bem como do resgate às vítimas em casos de acidentes.

É importante lembrar que a POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO através do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo pela INSTRUÇÃO TÉCNICA N°. 11/2014 que regula o dimensionamento das Saídas de emergência dos logradouros nos itens: 5.12.3; 5.12.3.1; 5.12.3.2 e 5.12.3.3 já aborda a necessidade de informação automatizada através de painéis sobre a lotação dos ambientes com lotação acima de 500 pessoas, porém essa instrução não vem sendo suficiente para obrigar os estabelecimentos à cumprirem tal determinação.

Tragédias como a da Boate Kiss só serão evitadas quanto mais à fiscalização municipal atue mais consistentemente sob a lotação dos estabelecimentos e que isto seja um processo permanente por parte das Subprefeituras da Cidade de São Paulo e não apenas no momento da análise da expedição dos alvarás de funcionamento, como ocorre hoje. As subprefeituras precisam monitorar a lotação dos locais de reuniões para justamente poder emitir e revisar os respectivos alvarás de funcionamento e localização com base em métricas reais de utilização mais atualizadas.

São Paulo é uma cidade muito dinâmica e com muito empreendedorismo. A noite de São Paulo está sempre se inovando e temos, por exemplo, o caso de bares e restaurantes que possuem alvarás para locais de reunião para 100 pessoas, baseados em metragem e ocupação de mesas e cadeiras utilizando plantas arquitetônicas, porém após as 22h removem as mesas e cadeiras e o espaço passa a comportar mais 500 pessoas. O ambiente deixa de ser um bar/restaurante e passa a ser uma Boate dançante e, infelizmente, a fiscalização municipal não possui instrumentos para contar a quantidade de pessoas no local, a não ser recorrendo a medidas extremas através do encerramento da atividade e a contagem manual após a evacuação completa do recinto.

Verificamos que o mesmo acontece em outros ramos de atividades onde a lotação não é fiscalizada afincamente e muitas vezes não é respeitada pelos dirigentes dos estabelecimentos, como buffets onde já ocorreu o desabamento de lajes por conta do excesso de pessoas, estádios de futebol aonde arquibancadas vieram abaixo e mesmo raciocínio vale para arenas multiuso, supermercados, teatros, igrejas e afins, onde cada um possui a sua especificidade. É por isto que esta vereança vem apresentar projeto de tamanha envergadura para a municipalidade de São Paulo.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2015, p. 77, 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.